BAHIA - PODER LEGISLATIVO - ANO: XVI - EDIÇÃO: 03688 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

A Câmara Municipal de Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil – ITI

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028 (2027/2028), E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DAS CHAPAS.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

GESTOR: FREDERICO MACEDO REIS

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico - https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Câmara Municipal de Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CÂMARA DE VEREADORES DE CANSANÇÃO
Plenário Valdomiro Dias de Andrade
CNPJ: 13.224.852/0001-04
Avenida Tancredo Neves, 552-Centro Administrativo-48840-000 - Cansanção-Ba.
e-mail: camaracansancao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO – ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

"CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO – BAHIA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028 (2027/2028), E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DAS CHAPAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 114 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 19, 20 e 21 do Regimento Interno, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2026, considerando o requerimento de antecipação da eleição da Mesa Diretora, na forma do § 3º do art. 114 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os Senhores Vereadores para participarem da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cansanção – Bahia, para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, a realizar-se conforme as seguintes informações:

I – **Data:** 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira);

II – **Horário:** 10 horas;

III – **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Cansanção, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 552, Centro, Cansanção – Bahia.

Art. 2º A eleição será realizada mediante inscrição de chapas completas, compostas pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Câmara Municipal de Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CÂMARA DE VEREADORES DE CANSANÇÃO
Plenário Valdomiro Dias de Andrade
CNPJ: 13.224.852/0001-04
Avenida Tancredo Neves, 552-Centro Administrativo-48840-000 - Cansanção-Ba.
e-mail: camaracansancao@gmail.com

Art. 3º O registro das chapas deverá ser realizado perante a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, mediante requerimento próprio, em formulário disponibilizado pelo setor competente, contendo os nomes completos dos candidatos, os respectivos cargos pretendidos e as assinaturas dos integrantes.

§ 1º O registro das chapas deverá ser efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário designados para a realização da eleição, mediante protocolo perante a Secretaria Administrativa, durante seu horário regular de funcionamento.

§ 2º O servidor responsável deverá registrar a data e o horário do recebimento de cada requerimento, para fins de comprovação da tempestividade da inscrição.

§ 3º É vedado ao Vereador integrar mais de uma chapa, sendo considerada automaticamente inválida a inscrição que contenha nome de parlamentar já integrante de outra chapa regularmente protocolada.

Art. 4º Os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora do segundo biênio serão empossados em 1º de janeiro de 2027, mediante assinatura do respectivo termo de posse, conforme dispõe o art. 21 do Regimento Interno.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cansanção – Bahia, em 18 de novembro de 2026.

FREDERICO MACÊDO REIS
Presidente da Câmara Municipal de Cansanção – Bahia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.